C/2024/5879

27.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11660 – MUTARES / SERNEKE SVERIGE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5879)

1. Em 20 de setembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mutares SE & Co. KGaA («Mutares», Alemanha), controlada em última instância por Robin Laik (Alemanha),

— Serneke Sverige AB («Serneke Sverige», Suécia), controlada em última instância pela Doxa Aktiebolag (publ).

A Mutares vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Serneke Sverige.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Mutares é uma SGPS de investimento internacional, especializada em situações especiais e na aquisição de partes de grandes empresas (alienações parciais) e médias empresas em situação de transição. As suas atividades centram-se nos setores económicos seguintes: automóvel e mobilidade, tecnologia e engenharia, bens e serviços, bem como retalho e alimentação. As suas empresas em carteira desenvolvem atividades em todo o mundo.

— A Serneke Sverige opera apenas no setor da construção na Suécia, e desenvolve atividades em serviços comunitários e infraestruturas, bem como em edifícios residenciais e comerciais.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11660 – MUTARES / SERNEKE SVERIGE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË